

## ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT NO PERÍODO DE 2016 A 2020

### ANALYSIS OF THE COLLECTION OF IPTU IN THE MUNICIPALITY OF ALTA FLORESTA-MT FROM 2016 TO 2020

Geisiely Dosso Karnoski de Jesus<sup>1</sup>

Kariston Silva<sup>2</sup>

Hadassa Landherr Friske<sup>3</sup>

Eduardo José Freire<sup>4</sup>

#### RESUMO

O estudo buscou fazer uma breve análise sobre o IPTU no município de Alta Floresta – MT no período de 2016 a 2020 e apresentar informações referente ao imposto como: cálculo, legislação, arrecadação e aplicação dos recursos arrecadados. A pesquisa foi realizada por meio de uma exploração documental e bibliográfica com abordagem quantitativa. Quanto a amostra compreendeu 5 bairros da cidade sendo eles: Norte 1, 2 e 3; e Guaraná 1 e 2, tendo como fonte dos dados o Portal da Transparência e o TCE. Os resultados evidenciam que as alíquotas cobradas são variáveis, apesar disso, em 2019 o município fechou com arrecadação total de R\$ 6.879.502,74. Entre os bairros pesquisados o Norte 3 é o que mais gerou arrecadação para a cidade e, em uma somatória dos 5 bairros, em 2017, juntos tiveram arrecadação de R\$ 448.783,07. No que tange à aplicação, ficou evidente que o município obedeceu à lei que obriga a aplicabilidade de 25% na Educação e 15% na Saúde e, em 2016, ano de maior investimento, empregou um total de 31,96% na Educação e 21,50% na Saúde do valor arrecadado. Conclui-se que o município possui boa arrecadação, tanto por bairros quanto total, possui lotes bem distribuídos e obedece a Lei que estabelece o percentual de aplicação dos recursos.

Palavras-chave: IPTU, Arrecadação, Tributação Municipal, Direito Tributário.

#### ABSTRACT

*The study sought to make a brief analysis of the IPTU in the municipality of Alta Floresta - MT in the period from 2016 to 2020 and to present information regarding the tax such as: calculation, legislation, collection and application of the collected funds. The research was carried out through a documentar and bibliographic exploration with a quantitative approach. As for the sample, it comprised 5 neighborhoods in the city: North 1, 2 and 3; and Guaraná 1 and 2, with the Transparency Portal and the TCE as the data source. The results*

<sup>1</sup>Discente do curso de Ciências Contábeis pela Faculdade de Alta Floresta (FAF). E-mail: karnoski\_2001@outlook.com

<sup>2</sup>Discente do curso de Ciências Contábeis pela Faculdade de Alta Floresta (FAF). E-mail: karistonsilva@hotmail.com

<sup>3</sup>Bacharela em Ciências Contábeis, MBA em Finanças e Controladoria e Especialista em Auditoria Fiscal e Tributária e Docência do Ensino Superior pela Universidade Norte do Paraná, Brasil. Professora e tutora titular da União das Faculdades de Alta Floresta e tutora pela Universidade Norte do Paraná, Brasil. E-mail: hadassalf13@gmail.com

<sup>4</sup> Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso/Bolsista/Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa em Gestão e Financiamento da Educação Básica (GEPGFEB) da UFMT. Mestre em Contabilidade no Programa de Pós-Graduação da Fundação Instituto Capixaba de pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (FUCAPE) business school. Telefone: (66) 99908-8489. E-mail: eduardofreire481@gmail.com

*show that the rates charged are variable, despite this, in 2019 the municipality closed with a total collection of R\$ 6.879.502,74. Among the neighborhoods surveyed, North 3 is the one that generates the most revenue for the city and, in a sum of the 5 neighborhoods, in 2017, together they had collected R\$ 448.783.07. Regarding the application, it was evident that the municipality obeyed the law that requires the applicability of 25% in Education and 15% in Health, and in 2016, the year of greatest investment, employed a total of 31,96% in education and 21,50% in the health of the amount collected. It is concluded that the municipality has good collection, both by neighborhoods and total, has well distributed lots and obeys the Law that establishes the percentage of application of resources.*

**Keywords:** IPTU, Collection, Municipal Taxation, Tax Law.

## 1 INTRODUÇÃO

O Poder Público, assim como as pessoas e as empresas, necessita de renda para se manter e, por isso, são aplicados os tributos. Posto isto, a tributação é uma das fontes de arrecadação dos recursos públicos e é realizada por três entes federativos que são: Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e a Secretaria Municipal. Logo, é possível constatar que:

A partir da Constituição Federal de 1988 verificou-se um fortalecimento do Ente Federativo por meio da participação dos Estados e Municípios no incremento de receitas tributárias, decorrentes da distribuição de competências para instituir e arrecadar tributos, tais como impostos, taxas e contribuição de melhoria (KIEFER; ANCELES, 2016, p. 02).

De acordo com a Constituição Federal (CF) de 1988, União, Estados e Municípios têm autonomia para administrarem as receitas arrecadadas, as despesas geradas pelo setor público e estabelecer as alíquotas na arrecadação de recursos. A CF também garante que a população tem direito a saúde, educação, segurança e infraestrutura de qualidade.

Dentre os tributos que os municípios arrecadam para garantir serviços à população está o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que segundo Almeida (2009), é uma obrigação que tem como objetivo custear as despesas públicas em nível municipal, portanto, o referido tributo é essencial para o desenvolvimento de uma cidade.

Na opinião de Almeida (2009, p. 10), “discutir a arrecadação, em qualquer dos níveis do governo, é de fundamental importância para a construção da cidadania”, e contribui para a transparência em relação à arrecadação e atenção ao orçamento público, pois apresenta a aplicação dos recursos coletados.

Deste modo, surge interesse em averiguar a arrecadação do IPTU dos bairros Norte 1, 2 e 3 e Guaraná 1 e 2 nos anos de 2016 a 2019 no município de Alta Floresta – MT, visando especificamente: a) analisar o número de cadastros nos bairros Norte 1, 2 e 3 e Guaraná 1 e 2; b) identificar o processo de arrecadação do IPTU no município; c) verificar o valor total da arrecadação e a evolução no período; e, d) apresentar a aplicação do tributo no município.

Além disso, a pesquisa colabora para penetrar num ambiente político-social, tendo em vista que o IPTU é um imposto de ordem política, porém que tem a destinação voltada para o bem-estar social. É sabido que há estudos abordando essa temática, mas o diferencial do presente reside nos objetivos anteriormente delineados, que por sua vez, não foram especificados em outros trabalhos da literatura.

O presente trabalho encontra-se estruturado em cinco seções: a primeira apresenta o tema pesquisado, especifica os objetivos e evidencia a justificativa da temática; a segunda

trata de aspectos teóricos que corroboram para a fundamentação teórica; a terceira informa os procedimentos metodológicos empregados para a coleta e tratamento dos dados advindos do estudo de caso; a quarta mostra os resultados da pesquisa, bem como, apresenta as discussões acerca dos dados obtidos. E por fim, a última seção com as considerações finais.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No Brasil, assim como todo país em regime governamental, existem as tributações as quais são pagamentos devidos à União, obrigatórios a todos os cidadãos, seja pessoa física ou pessoa jurídica e são as principais fontes de arrecadação para aplicações em melhorias na educação, saúde, estradas, entre outros. As taxas pagas pela sociedade para o governo têm finalidade de arrecadar e distribuir à população em forma de bens (estradas e infraestrutura) e serviços (atendimento hospitalar e segurança), e os órgãos públicos objetivam beneficiar o interesse coletivo e não apenas individual (AFONSO; ARAÚJO; NÓBREGA, 2013).

Consoante o Código Tributário Nacional (CTN), em seu art. 3º, define tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”, ou seja, são os impostos, as taxas e as contribuições arrecadadas conforme a atividade exercida pelas entidades de modo a contribuir para a receita de acordo com as leis instituídas por entidades de direito público (CONTI, 1998).

A tributação brasileira, como caracteriza a Constituição Federal de 1988, é disposta por três entidades: União, Estados e Municípios.

A União tem por competência os seguintes impostos: Imposto de Importação (II), Imposto de Exportação (IE), Imposto sobre a Renda (IR), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) e Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR).

Já, aos Estados compete: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Telecomunicações (ICMS) e Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA).

Quanto aos municípios, cabe instituir o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

Dentre os impostos municipais, destaca-se o IPTU que se originou em épocas coloniais, em virtude da necessidade de dinheiro para os cofres da monarquia portuguesa, onde a rainha D. Maria indicou a criação de um recolhimento sob os imóveis. Assim ficou datado o surgimento deste Imposto para 19 de maio de 1799 (BALEEIRO 1999).

Porquanto, o IPTU é um imposto cobrado anualmente e recolhido de quem possui propriedade imobiliária, podendo ser casa, sala comercial ou qualquer propriedade que se caracterize urbana. O referido tributo é regulado pela Lei n. 1527/2006, e é caracterizado como a propriedade ou posse de um imóvel (CONTI, 1998). Para Machado (2015, p. 399) “a função do IPTU é tipicamente fiscal. Seu objetivo primordial é a obtenção de recursos financeiros para os municípios”. Ademais, este é arrecadado com base no valor venal dos imóveis e o contribuinte a ser tributado é o proprietário titular (CONTI, 1998), e pode ter alíquotas divergentes conforme a localização e a utilização do imóvel (ANDRADE, 2012).

Visto que, o cálculo do IPTU em Alta Floresta–MT, a luz do Art. 39 da Lei 1527/2006, se dá por meio da fórmula:  $V_{vi} = V_{vt} + V_{ve}$ , o qual  $V_{vi}$  é o Valor Venal do Imóvel,  $V_{vt}$  é o Valor Venal do Terreno e  $V_{ve}$  é o Valor Venal da Edificação.

Alguns estudos destacam a importância financeira do IPTU para o desenvolvimento municipal, e os valores arrecadados variam entre os anos em razão de alíquotas, do valor venal dos imóveis e do aumento das construções. (SILVA et. al, 2018; SILVA; ARAUJO, 2020).

Concordantes pesquisas realizadas, percebe-se que em algumas localidades as arrecadações oscilam, no entanto, superam os montantes estimados, o que acarreta em um bom recolhimento de recursos aos municípios, promovendo assim, melhorias a população e boa aplicabilidade das receitas (SANTOS, 2014; SILVA; ARAUJO, 2020).

Como descrito na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 145, os Municípios e o Distrito Federal ficam responsáveis pela administração do Imposto Predial e Territorial Urbano e concede à Administração Pública autonomia total de aplicar as porcentagens referentes a cada município para a arrecadação. E ainda determina que seja destinado, da arrecadação desse Imposto, obrigatoriamente, 15% para o setor da saúde, assim disposto no Art. 76-B, § 2º, e 25% para a educação como dispõe o Art. 212.

Dessa forma, todos os recursos recolhidos deverão ser revertidos aos contribuintes, como determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada cidade.

Mediante o exposto, em Alta Floresta a Lei n. 2.004/2019 que está em vigência para o ano de 2020 mostra que em tese estará disponível o valor estimado de R\$ 157.864.900,00, logo R\$ 39.466.225,00 será destinado à educação e R\$ 23.679.735,00 para a Saúde, isso, considerando as porcentagens constitucionais obrigatórias.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com o intuito de obter dados para atingir o objetivo deste estudo, empregou-se, inicialmente, a metodologia de pesquisa documental e bibliográfica. Cervo, Bervian e Silva (2006, p. 57) conceituam que, “a pesquisa é uma atividade voltada para a investigação de problemas teóricos por meio de emprego de processos científicos”.

A pesquisa bibliográfica, segundo a literatura, confunde-se com a documental, porém Gil (2002, p. 45) explica que:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes/enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

A pesquisa documental foi de grande valia para a coleta e registro dos dados. Quanto ao recolhimento das informações, esta se deu na 1º quinzena de outubro de 2020, presencialmente na Prefeitura de Alta Floresta, nos setores de fiscalização e de contabilidade, por meio eletrônico via *internet* ao Portal da Transparência, onde foi coletado os dados dos lotes e da arrecadação, e do Tribunal de Contas do Estado, onde fora apurado a aplicação dos recursos.

No que diz respeito a abordagem do problema, verificou-se que o presente estudo se classifica como quantitativa. Do ponto de vista de Lakatos e Marconi (2017), pesquisa quantitativa mensura os dados obtidos, ela utiliza em sua abordagem coleta e verificação dos

dados e, posteriormente, é feita análise e interpretação das informações coletadas, portanto, é uma pesquisa na qual os resultados podem ser calculados para responder questionamentos. Afirma Silva (2010) que, a pesquisa quantitativa é utilizada no âmbito econômico, pois tem garantia de precisão dos resultados, uma vez que, utiliza de técnicas de estatísticas para organizar os dados possibilitando a interpretação.

Vale mencionar que, o trabalho se caracteriza como descritivo, pois tem como objetivo retratar a arrecadação do IPTU, visto que se trata de um estudo que visa à exposição das características e da realidade pesquisada (BERVIAN; CERVO, 1996).

A escolha do período levou em consideração o intervalo de 2016 a 2020. Justifica-se esse período, em razão de que até 2015 o programa de disponibilização vinha sofrendo alterações, logo, se obteria dados imprecisos.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A arrecadação dos tributos próprios é fator essencial para a autonomia e desenvolvimento de um município. Visando atender o objetivo de identificar o processo de arrecadação, faz saber que, em Alta Floresta – MT, o IPTU é regido pela Lei Complementar n. 1527/2006, e instituído pela Lei Municipal n. 1526/2006, além das normas contidas no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal de 1988, que estabelece as alíquotas, os fatos geradores, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais.

O art. 41 da Lei n. 1527/2006 dispõe que para a arrecadação, as alíquotas estabelecidas são da seguinte forma:

- Para imóvel construído:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor venal, para imóveis com até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de área construída;
    - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor venal, para imóveis com área edificada, acima de 71 m<sup>2</sup> a 130 m<sup>2</sup> (setenta e um a cento e trinta metros quadrados), quando se tratar de prédios exclusivamente residenciais;
    - c) 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor venal, para imóveis com área edificada, acima de 131 m<sup>2</sup> (cento e trinta e um metros quadrados), quando se tratar de prédios exclusivamente residenciais; e ainda os prédios comerciais e industrial ou misto.
  - Para imóvel não construído: 2% (dois por cento).
- § 1º - O Imposto sofrerá os acréscimos previstos no § 2º do presente artigo quando recair sobre:
- I. imóveis situados em logradouros ou via pública pavimentada ou que, não sendo pavimentada, possua conjuntamente: redes de energia elétrica, água e iluminação pública, e que estejam em alguma das seguintes situações:
    - a) sem edificações;
    - b) com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;
    - c) em estado de abandono.
  - II. edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.
- § 2º - A alíquota a que se refere o inciso II deste artigo, será acrescida anualmente, multiplicando-se o imposto devido, pelo fator correspondente, conforme o caso:
- a. 0,8 (oito décimos de ponto percentual) no 1º ano;
  - b. 1,4 (um ponto e quatro décimos de pontos percentuais) no 2º ano;
  - c. 2,0 (dois pontos percentuais) no 3º ano;
  - d. 2,6 (dois pontos e seis décimos de pontos percentuais) no 4º ano;
  - e. 3,2 (três pontos e dois décimos de pontos percentuais) a partir do 5º ano;
- §3º - Fica deduzida a alíquota do § 2º deste artigo, nos seguintes casos:
- a) 40% (quarenta) por cento, quando da existência de calçada e muro;

- b) 20% (vinte) por cento, quando da existência de muro ou calçada.

Diante disso, é relevante conhecer o processo de arrecadação dos recursos municipais e suas alíquotas aplicadas. A pesquisa em questão se concentra no município de Alta Floresta – MT, obtendo como amostra os bairros Setor Norte 1, Setor Norte 2, Setor Norte 3, Jardim Guaraná e Jardim Guaraná II, não tendo critérios para tal escolha, isto é, seleção aleatória.

A Tabela 1 evidencia o quantitativo de lotes referente aos bairros pesquisados.

**Tabela 1** – Quantidade de lotes nos bairros pesquisados no município de Alta Floresta - MT no ano de 2020

Norte 1		Norte 2		Norte 3		Guaraná 1		Guaraná 2		Total	
Ativos	Total	Ativos	Total	Ativos	Total	Ativos	Total	Ativos	Total	Ativos	Total
342	390	626	697	763	784	118	118	207	207	2056	2196

Fonte: Departamento Fiscalização/Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, 2020.

De acordo com os dados apresentados acima, os bairros pesquisados totalizam 2056 lotes ativos recolhendo IPTU à Prefeitura. Condizente pesquisa realizada, verificou-se que 140 deles não são cobrados em razão de alguns motivos:

a) lotes públicos: lotes de propriedade pública localizado nos bairros que foram cadastrados no sistema, mas que não geram receitas;

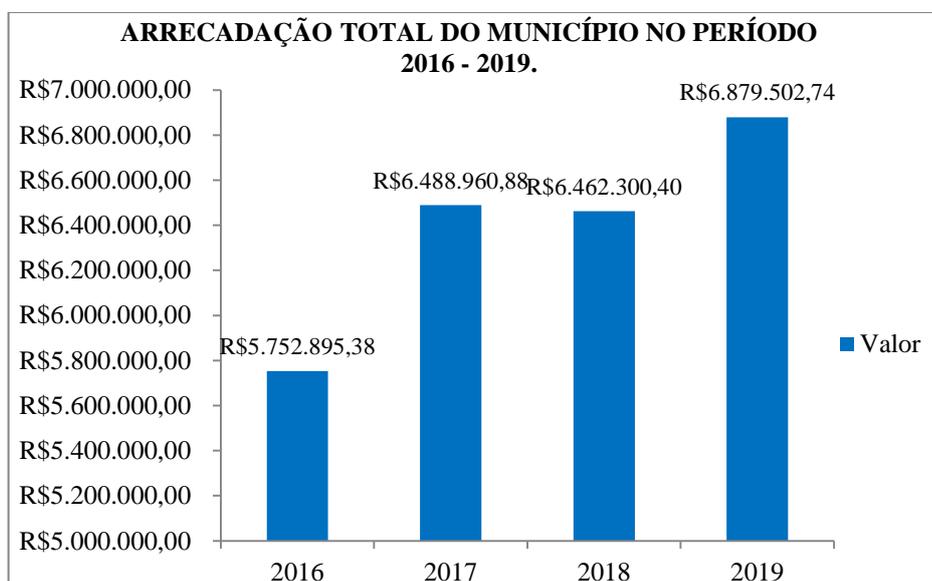
b) lotes desmembrados: lotes que se unificaram, mas que a parte desmembrada ainda consta cadastrada; e

c) lançamentos equivocados: lotes lançados erroneamente e que constam registrados.

Observando a tabela, comprovou-se que o bairro Norte 3, com um número de 784 lotes, é o que possui maior número de lotes ativos, pois se destaca por dispor maior expansão geográfica e loteamentos em comparação aos outros pesquisados.

Buscando analisar a arrecadação total do município, o gráfico abaixo apresenta o recolhimento do IPTU entre os anos de 2016 e 2019. É importante esclarecer que o ano de 2020 não entrou em comparação, tendo em vista que, o ano em exercício não fora concluído os recebimentos e desde a data da pesquisa até o encerramento do ano ainda possuem dois meses de arrecadação.

**Gráfico 1** – Arrecadação total do município de Alta Floresta – MT no período de 2016 a 2019



Fonte: Departamento Fiscalização/Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, 2020

Averiguou-se um aumento sobre o valor recolhido entre os exercícios de 2016 a 2019. O recolhimento no município de Alta Floresta neste período resultou em um crescimento de 19% entre os anos de 2016 e 2019. O último ano fechado (2019), representou o maior valor recolhido, sendo de R\$ 6.879.502,74 e o primeiro exercício, o menor recolhimento, sendo na importância de R\$ 5.752.895,38. Notou-se que são baixas as variações dos valores entre os anos disponibilizados no gráfico, o que levou ao entendimento de que o valor venal dos imóveis não sofreu grandes reajustes e o que influenciou foi o aumento da alíquota conforme explicado anteriormente.

Em comparação com a pesquisa realizada em Congonhas – MG notou-se que o IPTU é regido pelas leis: 1.773/1990, 2.582/2005, 3.044/2010 e 3.334/2014 e, assim como em Alta Floresta, é incluso em sua cobrança a taxa de iluminação e coleta de lixo. Seu cálculo para o recolhimento é realizado por meio da alíquota variável aplicada pelo município e pelo valor venal dos imóveis que variam em consonância a localização, edificação e acabamento (SELEIRO, 2015). Em continuidade, o pagamento é feito através de parcelamento ou parcela única, e é explícito a oscilação dos valores arrecadados, porém ainda assim, a renda média de arrecadação é de 5.000.000,00 por ano, bem como no último ano da pesquisa, 2014, a arrecadação quase alcançou 6.000.000,00 (SELEIRO, 2015).

A receita proveniente da arrecadação é de fundamental relevância para os municípios, e por este motivo, é evidente que a utilização de uma tributação aceitável e que gere boa arrecadação implicará na melhoria do município no que diz respeito aos serviços públicos. O IPTU é um imposto clássico que varia condizente aos municípios, que é a 2º principal fonte de renda e que tem grande importância para o financiamento do município (AFONSO et. al., 2020; SILVA et. al, 2018).

O município, ao longo de um ano para o outro, possui alterações de valores baixos, visto que as alíquotas não sofrem alterações em casos de residências habitadas, apenas em propriedades abandonadas, como disposto no § 2º da Lei Municipal nº 1527/2006, no entanto, são bem aplicados os recursos conforme se veem pela Tabela 3.

Tabela 2 – Arrecadação total por bairro em Alta Floresta – MT no período de 2016 a 2020

Ano	Bairros					TOTAL
	NORTE 1	NORTE 2	NORTE 3	GUARANÁ 1	GUARANÁ 2	
2016	R\$ 88.603,68	R\$ 137.754,99	R\$ 143.946,61	R\$ 20.405,63	R\$ 37.944,40	R\$428.655,31
2017	R\$ 87.637,07	R\$ 144.276,11	R\$ 150.330,29	R\$ 28.318,79	R\$ 38.220,81	R\$ 448.783,07
2018	R\$ 85.141,77	R\$ 145.435,08	R\$ 142.763,32	R\$ 25.210,78	R\$ 33.246,10	R\$ 431.797,05
2019	R\$ 83.566,90	R\$ 135.496,04	R\$ 138.125,58	R\$ 24.897,71	R\$ 31.496,08	R\$ 413.582,31
2020	R\$ 69.425,72	R\$ 106.681,63	R\$ 115.487,31	R\$ 12.911,39	R\$ 21.573,32	R\$ 326.079,37

Fonte: Departamento Fiscalização/Prefeitura Municipal de Alta Floresta- MT, 2020.

Ao observar a Tabela 2 constatou-se que, em totais, do ano de 2016 para 2017, houve aumento de 4,48% na arrecadação com grande contribuição dos bairros Norte 2 e 3 e Guaraná 1, que juntos, passaram da marca dos R\$ 20.000,00. Já, entre os anos de 2017 e 2018 aconteceu queda na arrecadação, sendo os que menos recolheram foram os bairros Norte 3 e o Guaraná 2.

Ao final de 2019 encerrando com 2020 foi recolhido menos do que nos anos anteriores com uma diferença abrupta de quase R\$ 90.000,00, mas esse fato se deve em virtude de que o último ano não foi concluída a arrecadação, posto que a pesquisa fora realizada no mês de

outubro/2020, e avaliando os números anteriores, continua no mesmo ritmo de arrecadação independente de sazonalidades.

Ademais, a CF de 1988 garante que os municípios devem destinar no mínimo 25% do valor arrecadado à Educação e 15% a Saúde. A seguir, será apresentado na Tabela 3 a aplicação da arrecadação pública nos setores da Educação e Saúde no período compreendido entre 2016 e 2018, tendo em vista que o relatório técnico do ano de 2019 ainda está em análise e o de 2020 está em curso.

**Tabela 3** – Aplicação dos recursos arrecadados para as áreas da Educação e da Saúde entre os anos de 2016 a 2018

ANO	Aplicação na Educação			Aplicação na Saúde		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018
Aplicado - %	31,92%	31,55%	26,13%	21,50%	21,37%	18,72%

Fonte: Departamento Fiscalização/Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, 2020.

Diante da tabela exposta, foi possível observar que o município veio cumprindo com sua responsabilidade e aplicando até mais do que lhe foi obrigado, e que, mesmo com as dificuldades enfrentadas no dia a dia, através de um gerenciamento de eficiência do dinheiro público, este cumprimento da meta constitucional foi uma vitória para o desenvolvimento do município (COSTA; CASTANHAR, 2003; SANTOS; FILHO, 2019).

Notou-se que, em ordem cronológica, aconteceu uma redução gradativa no valor arrecadado, ou seja, a cada ano houve diminuição no recurso destinado as áreas citadas, porém sem desobedecer ao percentual mínimo, contudo, obedecendo a CF de 1988.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo procurou demonstrar questões básicas relativas ao imposto como o cálculo, legislação, arrecadação e aplicação na cidade de Alta Floresta - MT. Para isso, utilizou-se da metodologia de pesquisa quantitativa com demonstração dos resultados via tabelas e gráfico. Durante o desenvolvimento do estudo, realizou-se coleta de dados junto ao Departamento Fiscal da Prefeitura Municipal a fim de obter informações acerca do IPTU em cinco bairros.

Após organização dos dados, procedeu-se a análise da realidade local. Foi constatado que em média geral as aplicações obedeceram à legislação, o que é um ponto positivo para as gestões que passaram durante os anos, tal afirmação tem por base a Tabela 3.

Com relação a maneira de chegar à base de cálculo para recolher o imposto, a fórmula citada no Capítulo 2 resumiu em: determinar o valor venal e aplicar a alíquota estipulada pelo município para cada lote.

Ademais, a realidade Altaflorestense corresponde à quantidade de 100 bairros e, uma quantidade admirável considerando o tamanho em extensão territorial de um município de pequeno porte, isso se deve ao fato de ter poucos lotes por bairro e divisões de bairros muito detalhadas, o que justificou tal evento registrado na Tabela 1.

O desenvolvimento da pesquisa foi concluído com todos os objetivos respondidos, fato validado pelas evidências mostradas no capítulo anterior e ressalta-se que as avaliações sobre o tema não foram esgotadas, outros campos podem ser explorados em simplesmente mesclar os dados entre os impostos municipais para uma análise aprofundada de todo o sistema de arrecadação municipal ou então realizar comparações com outros municípios Mato-grossenses.

## REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto R.; ARAÚJO, Erika Amorim; NÓBREGA, Marcos Antônio Rios da. **IPTU no Brasil: um diagnóstico abrangente**. FGV Projetos, v. 4. 2013.

ALMEIDA, Danielle Guimarães. **Um estudo sobre a arrecadação de impostos pelo município de Paço do Lumiar**: uma abordagem sobre tributos municipais. Monografia – Departamento de Pós-Graduação da Universidade Tuiuti do Paraná, Especialização em Planejamento Tributário, Gestão, Auditoria Tributária com Docência Superior. São Luís, 2009. Disponível em: <https://tcconline.utp.br/um-estudo-sobre-a-arrecadacao-de-impostos-pelo-municipio-de-paco-do-lumiar-uma-abordagem-sobre-tributos-municipais>. Acesso em: 01 out. 2020.

ALTA FLORESTA. **Lei n. 1527, de 23 dezembro de 2006**. Dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas de direito tributário a eles pertinente. Código tributário do município de Alta Floresta - MT, Prefeitura Municipal, Alta Floresta,

ALTA FLORESTA. Portal da Transparência. Disponível em: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_altafloresta/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/home_portal_v2). Acesso em: 15 out. 2020.

ANDRADE, Flávia Cristina Moura de. **Direito administrativo**. 6. ed. Niterói: Impetus, 2012.

BALEEIRO, Aliomar. **Direito tributário brasileiro**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

BERVIAN, Pedro Alcino; CERVO, Amado. **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Makon Books, 1996.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso: em 01 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962**. Dispõe sobre o Código Tributário Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L4191.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4191.htm). Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm). Acesso em 10 out. 2020.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CONTI, Mauricio. **Sistema constitucional tributário interpretado pelos tribunais**. 2. ed. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

COSTA, Frederico Lustosa da; CASTANHAR, José Cezar. Avaliação de programas

Públicos: desafios conceituais e metodológicos. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v. 37, n. 5, p. 969-992, set/out. 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KIEFER, Gerson José; ANCELES, Pedro Einstein dos Santos. **Diagnóstico da gestão tributária no município de Agudo/RS**. 2016. Disponível em: [https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2304/Kiefer\\_Gerson\\_Jose.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2304/Kiefer_Gerson_Jose.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 31 out. 2020.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 35.ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MATO GROSSO. Relatório técnico de Alta Floresta. Tribunal de Contas de Mato Grosso. Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/detalhe/num/167576/ano/2018>. Acesso em: 15 out. 2020

SANTOS, Wilma Barbosa de Oliveira; FILHO, Hesler Piedade Caffé. Aplicação de Recursos públicos na Esfera Municipal: atendimento aos índices constitucionais e legais. **Revista multidisciplinar e de Psicologia**. v. 13, n. 45, p. 60-76, 2019. Disponível em: <http://idonline.emnuvens.com.br/id>. Acesso em: 26 out. 2020.

SELEIRO, Talita Aguiar. **A importância do IPTU na arrecadação tributária: um estudo de caso no município de Congonhas, Minas Gerais**. 2015. 55 fls. Monografia (Bacharel em Administração) – Universidade Federal de Lavras, Lavras - Ufla, Lavras, 11 de junho de 2015. Disponível em: <http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/30624/1/TALITA%20AGUIAR%20SELEIRO%207%20FINAL.pdf>. Acesso em: 8 out. 2020.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, Francisca Ramília Rafael da; FILHO, Antonio Roberto de Castro; GOMES, Douglas Willyam Rodrigues; OLIVEIRA, Oderlene Vieira de. Recolhimento e tributação: análise da arrecadação do IPTU no município de Quixadá entre 2011 a 2015. **Revista Expressão Católica**. Quixadá, v. 7, n. 2, Jul./Dez. 2018. Disponível em: <http://publicacoesacademicas.unicatolicaquixada.edu.br/index.php/rec/article/view/2130/0>. Acesso em: 2 out. 2020.